A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 4.145, DE 03 DE MAIO DE 2023

Reconhece a surdez unilateral como Deficiência Auditiva no Município de Araucária.

Art. 1º Fica reconhecida a surdez unilateral como Deficiência Auditiva no Município de Araucária.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará à pessoa portadora de surdez unilateral os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
17/05/2023 10:45:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104
Dados: 2023.05.17 15:28:19 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6464da8313de1.